



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO** e a empresa **DISTRITO DE IRRIGACAO FORMOSO**.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da Bahia, CNPJ nº. 16.417.784/0001-98, localizada a Rua Acre, s/n – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal**, portador do RG nº 1472348320 SSP/BA e CPF/MF nº. 026.881.125-38, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 16 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP.: 47.630-000, ora em diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **DISTRITO DE IRRIGACAO FORMOSO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.236.879/0001-05**, estabelecida à Rod. BR 349 - KM 27 - Vila do Setor 33, s/nº – Escritório – Projeto Formoso – Bom Jesus da Lapa – BA, neste ato representado pelo senhor Enderson José de Souza, portador do CPF nº 962.780.485-15 e do RG nº 0944981305 SSP/BA, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 65, inciso I, b, da lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato de origem possui características de prestação de serviço de natureza contínua;

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº **204/2021**, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à esta Prefeitura, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para um período de 12 (doze) meses, e que seu contrato ainda não atingiu o prazo máximo estipulado no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93 e conforme cláusula quarta do referido contrato.

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 204/2021**, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Fornecimento de Água, para abastecimento da população da **Agrovia 02**, município de Serra do Ramalho – Bahia, conforme Processo de Dispensa de Licitação n.º 049/2021, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o contrato ora aditivado na forma de reequilíbrio econômico financeiro dos valores mensal e global do contrato do processo de licitação Dispensa de Licitação n.º 049/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os preços fixados no presente termo aditivo para fins de reequilíbrio econômico financeiro que era um valor Global de R\$ 33.399,00 (trinta e três mil trezentos e noventa e nove reais), acrescentando 25% (vinte e cinco por cento), e passando-se o contrato para um valor estimado global de R\$ 41.748,75 (quarenta e um mil setecentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



CLAUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Serra do Ramalho – Bahia, 01 de Novembro de 2022.

MUNICIPIO DE SERRA DO RAMALHO

Eli Carlos dos Anjos Santos

CONTRATANTE

DISTRITO DE IRRIGACAO FORMOSO

Enderson José de Souza

CONTRATADO

Testemunha

RG:

Testemunha

RG: